



PIAUI



D I Á R I O O F I C I A L

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 17 de novembro de 2006 - Nº 216

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.418, DE 16 DE Novembro DE 2006

Homologa decreto de prorrogação de situação de emergência no município de Capitão Gervásio Oliveira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o que consta na Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO a irregularidade das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em vários municípios piauienses, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural Seca (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível d'água existente nos reservatórios, está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO o disposto referente a prorrogação, constante no art. 4º do Decreto nº 004/2006, de 22 de junho de 2006 do município de Capitão Gervásio Oliveira;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí / Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de manutenção de ações conjuntas dos poderes públicos Municipal, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 168/2006, de 10 de novembro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 005/2006, de 20 de outubro de 2006, que prorroga, por 60 (sessenta) dias, situação de emergência no município de Capitão Gervásio Oliveira, deste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de prorrogação de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de novembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 12.419, DE 16 DE Novembro DE 2006

Homologa situação de emergência nos municípios que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 45, 94 e 102, I, da Constituição Estadual, art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, bem como a Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a irregularidade e a redução das precipitações pluviométricas no período chuvoso 2005/2006 em várias regiões do Estado do Piauí, provocando uma redução sustentada das reservas hídricas existentes, caracterizando o desastre natural "Seca" (Codar: NE.SSC-12.402);

CONSIDERANDO o agravamento da situação e o alto comprometimento das reservas hídricas locais, causando elevados prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o baixo nível ainda existente nos reservatórios d'água dos municípios está levando a população a grandes dificuldades de abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento com carros-pipa para várias comunidades dos municípios afetos pelo desastre;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e incremento das ações de assistências às populações castigadas pela seca;

CONSIDERANDO o parecer Técnico elaborado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Piauí/Diretoria de Defesa Civil, que constatou "in loco" o agravamento da situação decretada, bem como a necessidade de ações conjuntas dos poderes públicos Municipais, Estadual e Federal, para o atendimento da população atingida;

CONSIDERANDO, finalmente, o contido no Ofício nº 169/2006, de 10 de novembro de 2006, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, Diretoria de Defesa Civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada situação de emergência pelo prazo de 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, em reconhecimento aos Decretos das respectivas Prefeituras, nos municípios abaixo relacionados:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	DECRETO			
		Nº	DATA	VIGÊNCIA (DIAS)	ÁREA AFETADA PELO DESASTRE
01	BELÉM DO PIAUÍ	072/2006	09-10-06	120	Toda extensão territorial do município
02	COCAL	006/2006	10-11-06	90	Toda extensão territorial do município
03	DOM EXPEDITO LOPES	019/2006	20-10-06	90	Toda extensão territorial do município
04	JAICÓS	008/2006	27-09-06	120	Toda extensão territorial do município
05	JOÃO COSTA	015/2006	05-09-06	120	Toda extensão territorial do município
06	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	012/2006	27-10-06	90	Toda extensão territorial do município
07	PATOS DO PIAUÍ	004/2006	10-10-06	120	Toda extensão territorial do município

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal de situação de emergência, mencionado no artigo anterior.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 16 de novembro de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 4134